



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



EMENDA MODIFICATIVA nº 01 (de Plenário)

(do senhor Deputado Juarezão)

Ao Projeto de Lei nº 1.091/2016, de autoria do Deputado Juarezão que **"Dispõe sobre a presença de profissional de educação física na supervisão dos Pontos de Encontros Comunitários – PEC's, do Distrito Federal"**.

Altere a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.091/2016, dando-lhe a seguinte:

"Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal disponibilizará a presença de um profissional de educação física dos quadros da administração pública do Distrito Federal na implantação e na supervisão setorizada dos Pontos de Encontro Comunitários – PEC's, em seu território."

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	22/6/16 às 16h
Assinatura	
	Matrícula

A presente emenda visa aprimorar a redação do dispositivo.

Sala das Sessões em


Deputado **JUAREZÃO**

